



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Edital n.º 01/2018 POSGRAP/COPES/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONEPE da UFS e com as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos docentes/pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para o período de **agosto de 2018 a julho de 2019**.

O Programa Institucional de Iniciação Científica desenvolvido pela Universidade Federal de Sergipe compreende o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, mantido com fomento de agências externas à esta instituição e da Universidade Federal de Sergipe e o Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFS – PICVOL.

O PIBIC e o PICVOL visam despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes da graduação, em todas as áreas do conhecimento, contribuindo assim para a formação científica de recursos humanos para os programas de pós-graduação e o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos estudantes. Além destes, possibilitar e estimular docentes-pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica.

Ambos os programas são regidos pelas Resoluções 017/2006 do CNPq e 23/2008/CONEPE/UFS

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Instigar a pesquisa científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes da graduação;
- 1.2. Possibilitar e ampliar o acesso às atividades de pesquisa para docentes e alunos;
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para os programas de pós-graduação;
- 1.4. Estimular docentes/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos estudantes.

2. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS

- 2.1. O projeto de Iniciação Científica (IC) constitui-se em projeto específico que deverá ser elaborado pelo orientador, cujos plano(s) de trabalho(s) será/serão executados pelo aluno de graduação. O plano de trabalho deverá demonstrar claramente a sua natureza de IC, originalidade, relevância e que o aluno terá acesso a métodos e processos científicos que contribuam para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica;
- 2.2. O projeto deverá ser desenvolvido por aluno de graduação (curso presencial) e deverá obrigatoriamente pertencer a uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa no qual o orientador está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no SIGAA;
- 2.3. O orientador deverá mencionar, no plano de trabalho do aluno, se este faz parte de um projeto maior, justificando como sua atividade de Iniciação Científica contribuirá para o desenvolvimento do projeto maior. O plano de trabalho do aluno não poderá ficar na dependência de recursos financeiros para a sua execução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 2.4. O discente só poderá estar vinculado a apenas 1 (um) plano de trabalho;
- 2.5. O projeto e o plano de trabalho do aluno deverão, obrigatoriamente, ser submetido online ao SIGAA – Sistema de Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (<https://www.sigaa.ufs.br>), seguindo normas e cronograma estabelecido neste edital;
- 2.6. O proponente deverá optar por uma área de conhecimento do CNPq e no caso de enviar mais de uma proposta, todas deverão ser na mesma área de conhecimento;
- 2.7. O projeto poderá ter no máximo 05 (cinco) integrantes na equipe cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão, ou em até 90 (noventa) dias após o início de vigência do projeto desde que o colaborador não seja avaliador do projeto;
- I. É facultada ao coordenador do projeto a inclusão de co-orientador ao discente de pós-graduação (mestrado/doutorado), no entanto, o co-orientador não poderá assumir os compromissos e obrigações do orientador, descritos no item 7.1.
- 2.8. As referências bibliográficas deverão obedecer, preferencialmente, às normas atuais da ABNT;
- 2.9. Cabe ao orientador verificar, nos órgãos de regulamentação, a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do projeto, sendo obrigatória a comprovação dessa consulta ou apresentação da(s) autorização(ões), no momento da submissão do projeto no processo de seleção. A não apresentação da autorização desclassificará o projeto:
- 2.9.1 Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o orientador deverá apresentar, **até um mês antes da implementação do projeto**, cópia do comprovante oficial de submissão emitido pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à COPEs, a cópia do parecer final de aprovação pelo comitê responsável até o envio do relatório parcial (cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à COPEs por e-mail (pibicposgrap@gmail.com), conforme cronograma em anexo;
- I. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética na Pesquisa será desclassificado e sua(s) cota(s) de bolsa redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;
- II. O pesquisador que não apresentar parecer final de aprovação pelo comitê de ética na pesquisa no prazo estipulado neste edital deverá, em até de 5 (cinco) dias contados a partir do término do prazo, submeter à COPEs novo(s) Plano(s) de Trabalho vinculado(s) ao projeto, constando atividades que substituam a coleta e a análise de dados, bem como justificativa consubstanciada para o não cumprimento do prazo;
- III. A Comissão de Pesquisa da UFS deliberará sobre a pertinência da justificativa apresentada e sobre a aprovação ou não do(s) novo(s) Plano(s) de Trabalho vinculado(s) ao projeto;
- 2.10. Projeto já aprovado por agência de fomento externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital bem como na agência de fomento, terá automaticamente nota 10,0 (dez), sendo avaliados apenas o(s) plano(s) de trabalho. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto deverão ser enviados por e-mail (pibicposgrap@gmail.com) para homologação da COPEs no período determinado no cronograma (conforme Anexo I). Após esta data os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- I. Projeto aprovado por agência de fomento externa à UFS e/ou submetido e aprovado por comitê de ética deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado.
- 2.11. Projetos, Planos de trabalhos, relatórios parcial e final serão desclassificados caso apresente uma (ou mais) das características abaixo:
 - I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica;
 - II. Apresentem Plágio, seguindo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE.
- 2.12. Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos planos de trabalho.
- 2.13. Cada plano de trabalho gerará seu próprio relatório parcial e/ou final e este(s) não poderá(ão) apresentar redação idêntica à de outros planos de trabalhos submetidos e aprovados.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

- 3.1. O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- 3.2. O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão voluntárias;
- 3.3. Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;
- 3.4. A submissão da proposta deverá ser realizada pelo orientador, **exclusivamente**, via Plataforma SIGAA, por meio do formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa. Todos os campos deverão ser preenchidos e, se julgar necessário, o responsável pela proposta ainda poderá anexar um arquivo eletrônico contendo informações complementares, porém **não poderá conter nenhuma informação que identifique o coordenador do projeto**;
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- 3.6. Proponentes com pendências junto à POSGRAP estarão impedidos de submeter novas propostas no PIBIC.

4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

- 4.1 O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas subsequentes (Avaliação do Mérito e da Produção Intelectual), de caráter classificatório e eliminatório. A análise do mérito será realizada por dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de discrepância das avaliações, será encaminhado para um membro da COMPIBIC/Comitê Externo da respectiva área.
 - 4.1.1 Projeto e plano de trabalho serão considerados aprovados caso tenha média igual ou superior a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória e não implica, ainda, concessão de cota de bolsa remunerada.
 - I. O projeto de pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
 - b) Relevância para o desenvolvimento científico do país;
 - c) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
 - d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.
- II. Cada Plano de Trabalho será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:
- a) Aderência do plano de trabalho com os objetivos do projeto;
 - b) Exequibilidade do plano de trabalho no cronograma proposto;
 - c) Diferenciação das atividades previstas entre planos de trabalho de um mesmo projeto.
- 4.1.2 Classificação ordenada dos orientadores com projeto(s) aprovado(s) será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador, pontuação do currículo do docente constante no módulo Produção Intelectual do SIGAA conforme cronograma em anexo.
- 4.2 Produção Intelectual
- 4.2.1 A produção científica do orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2014/2015/2016/2017), incluindo-se o ano vigente, por meio da pontuação constante no sistema Produção Intelectual do SIGAA, na data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital;
 - 4.2.2 O currículo do orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBIC, conforme anexo II;
 - 4.2.3 O preenchimento e veracidade da produção científica no sistema Produção Intelectual do SIGAA são de inteira responsabilidade do orientador, sob pena de desclassificação, caso haja constatação de preenchimento ou informação indevida que gere vantagem na pontuação.
- 4.3 A distribuição das cotas remuneradas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual) para cada área de pesquisa, conforme áreas de conhecimento definidas pelo CNPq;
- 4.4 Para fins de desempate, na nota final serão utilizados os seguintes critérios:
- I. Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBIC 2017/2018;
 - II. Pesquisadores com maior tempo de orientação de PIBIC no SIGAA;
 - III. Pesquisadores participantes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 4.5 As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os orientadores classificados em ordem decrescente da nota final. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em segunda rodada dentro de cada área de conhecimento, de acordo com uma nova classificação em ordem da seguinte maneira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- I. Bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq conforme lista gerada no SIGAA;
- II. Pesquisadores que orientaram mais de um aluno de iniciação científica (remunerados e voluntários) no período correspondente ao último edital (2017/2018);
- III. Pontuação da produção intelectual gerada pelo SIGAA.

4.6 As solicitações de cotas remuneradas não contempladas com bolsas poderão ser convertidas em cotas voluntárias dentro do prazo previsto no cronograma (anexo I) deste edital;

4.7 O período de vigência das cotas remuneradas seguirá de acordo com o determinado pelas agências de fomento.

5 DO ORIENTADOR

5.1 Para concorrer às cotas remuneradas do PIBIC, o proponente deve:

- I. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor, estar em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto e atuar em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- II. Docentes aposentados doutores DE ou 40 horas, desde que tenham algum vínculo institucional ativo com a universidade e estejam cadastrados no SIGAA, limitados a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada.

5.2 Para o PICVOL (voluntários), o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:

- I. Docente do quadro efetivo da UFS;
- II. Pesquisadores (PNPD, Pósdoc, DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Científica vigente.

5.3 Estar cadastrado no SIGAA da UFS e estar com Currículo Lattes atualizado em 2018;

5.4 Ser membro de no mínimo um Grupo de Pesquisa cadastrado e consolidado no SIGAA e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.5 Possuir produção intelectual registrada e validada no SIGAA da UFS;

5.6 No caso das cotas remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a **8,0 (oito)** pontos e, no caso das cotas não remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a **3,0 (três)** pontos;

5.7 Não possuir pendências com a COPES/POSGRAP referente aos dois últimos editais (Editais PIBIC/PIBITI 2016/2017 e 2017/2018) referente às atividades como avaliador *ad hoc* e como orientador, como descrito abaixo:

5.7.1 Avaliador *ad hoc*: avaliação de projetos, relatórios parcial e final, avaliador no Encontro de Iniciação Científica (EIC);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.7.2 Orientador: submissão de relatórios parciais e finais, dos trabalhos no EIC da UFS; e na emissão de pareceres dos orientandos.

6 DO ALUNO (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFS e apresentar bom rendimento acadêmico;
- 6.2 Cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- 6.3 Manter atualizados seus dados cadastrais, no SIGAA, tais como endereço, telefone, e-mail;
- 6.4 Estar em dia com os compromissos assumidos com a COPES/POSGRAP, CNPq e FAPITEC para os alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica;
- 6.5 Candidatar-se em projeto/plano de trabalho aprovado de um orientador (manifestar interesse via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);
- 6.6 Ser selecionado e inscrito pelo orientador (via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);
- 6.7 Dedicar 20 horas semanais à realização das atividades de pesquisas relacionadas com o projeto;
- 6.8 Alunos remunerados não possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela;
- 6.9 Para alunos contemplados com bolsas Permanência UFS, estes deverão apresentar, prioritariamente, vulnerabilidade socioeconômica e cumprir com as condicionalidades descritas em Resolução vigente.

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

7.1 DO ORIENTADOR

- 7.1.1 Estabelecer e tornar-se público aos alunos os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de pesquisa; que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto;
- 7.1.2 Selecionar e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse; é vedada a indicação de alunos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 7.1.3 Manter o(s) plano(s) de trabalho com discente vinculado. Em caso de necessidade de substituição do discente ou cancelamento do plano de trabalho, seguir as normas vigentes neste edital (itens 9.1 e 9.2);
- 7.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 7.1.5 Solicitar ao bolsista indicado (remunerado e voluntário) que aceite o termo de compromisso disponibilizado no SIGAA. O termo deve ser aceito impreterivelmente até a data prevista no cronograma (Anexo I); a indicação se dará efetivamente após o aluno indicado aceitar o termo de compromisso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- disponibilizado no SIGAA. O não aceite do termo de compromisso implicará no cancelamento da indicação do bolsista no plano de trabalho, sendo obrigatória a indicação novamente do aluno no plano de trabalho pelo docente;
- 7.1.6 Acompanhar diretamente a vida acadêmica do aluno (remunerado ou voluntário) no tocante ao cumprimento da carga horária de 20 horas semanais dedicadas à pesquisa;
- 7.1.7 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (anexo I) e pela COPES/POSGRAP nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega dos relatórios, conforme prazos pré-estabelecidos em Edital;
- 7.1.8 Orientar e emitir pareceres ao aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, a sua adequação quando solicitado pela COMPIBIC, elaboração do resumo e a apresentação dos trabalhos no EIC da UFS (remunerado ou voluntário e independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos);
- 7.1.9 Atuar como consultor *ad hoc* na avaliação de projetos, planos de trabalhos, relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pela COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos), ainda que o projeto aprovado tenha sido cancelado ou não executado;
- 7.1.10 O não cumprimento dos prazos e atividades (como orientador e avaliador *ad hoc*) acarretará em pendência junto à COPES/POSGRAP sob pena de cancelamento de seu pleito e/ou não participação no PIBIC no edital subsequente;
- 7.1.11 Em caso de impedimento de atuar como avaliador *ad hoc*, o professor/pesquisador deverá informar à COPES, por ofício, no prazo de cinco dias corridos após o início do período de avaliação previsto no cronograma (anexo I), com justificativa pertinente para análise e julgamento da COMPQ (somente serão considerados casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva);
- 7.1.12 Incluir os nomes dos alunos e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos alunos de iniciação científica;
- 7.1.13 Os orientadores contemplados com cotas de bolsa permanência UFS deverão prioritariamente (de acordo com o PNAES) indicar os alunos em vulnerabilidade socioeconômica que demonstrarem interesse nos planos de trabalhos aprovados;
- 7.1.14 Verificar nos órgãos de regulamentação a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do projeto, seguindo as orientações dos itens 2.9 e 2.9.1;
- 7.1.15 Não conceder, em nenhuma circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.16 Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7.2 DO ALUNO

- 7.2.1 Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela COPES no SIGAA no ato da indicação, conforme cronograma do edital, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- 7.2.2 Executar sob a supervisão do orientador, dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado;
- 7.2.3 Participar, no mínimo, de um dos minicursos organizados e oferecidos pela COPES durante o período de vigência deste edital;
- 7.2.4 Elaborar, sob a supervisão do orientador, e submeter os relatórios parcial e final por meio de formulário eletrônico via sistema SIGAA conforme cronograma do edital;
- 7.2.5 Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida;
- 7.2.6 Em caso de substituição, a qualquer momento, entregar o relatório da pesquisa desenvolvida até o momento de seu desligamento no plano de trabalho:
- I. ao orientador, se o desligamento no plano de trabalho não for no período de envio dos relatórios parcial e final;
 - II. pelo SIGAA, se o desligamento no plano de trabalho coincidir com período de envio dos relatórios parcial e final.
- 7.2.7 Submeter novamente os relatórios, obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBIC, necessitarem de reformulação;
- 7.2.8 Em caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;
- 7.2.9 Estar preferencialmente matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência, preferencialmente cursos do idioma sem fronteiras;
- 7.2.10 Enviar o resumo do plano de trabalho para o 29º EIC, via SIGAA, e apresentar o trabalho no Evento;
- 7.2.11 Estar disponível para atuar como monitor durante o 29º EIC da UFS ou quando solicitado pela COPES/POSGRAP, nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;
- 7.2.12 Incluir o nome da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno. No caso de voluntários, fazer referência ao PICVOL/UFS nas publicações e trabalhos apresentados;
- 7.2.13 Atualizar, no caso de cota remunerada, os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais). A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a erro nas informações da conta bancária prestadas pelo bolsista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

8 DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

8.1 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1.1 A substituição do discente deverá ser feita pelo orientador via SIGAA e poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando, porém, as exigências estabelecidas sobre o envio de relatórios parcial e final;
- 8.1.2 A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos candidatos do processo de seleção anual;
- 8.1.3 A substituição do novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;
- 8.1.4 A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via Sistema SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa.
- 8.1.5 A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo implicará em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota. Para tal, serão seguidas as normativas descritas no item 8.2.

8.2 DO CANCELAMENTO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 8.2.1 O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento mediante a apresentação de justificativa consubstanciada que será analisada pela COMPO. A solicitação deverá ser enviada por email dirigido à COPES (pibicposgrap@gmail.com);
- 8.2.2 Caso a solicitação ocorra até 03 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho deverá ser apresentada apenas justificativa consubstanciada;
- 8.2.3 Após 3 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;
- 8.2.4 Até 2 (dois) meses após o período de envio do relatório parcial deverá ser apresentada apenas justificativa;
- 8.2.5 Após 2 (dois) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentada justificativa consubstanciada e o relatório final do plano;
- 8.2.6 O projeto com algum(s) plano(s) de trabalho pendente(s) de envio de relatório(s) parcial(s) ou final(s) não poderá ser finalizado enquanto não regularizada a(s) pendência(a) do(s) referido(s) plano(s) de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 8.2.7 A finalização do discente no plano de trabalho não implicará automaticamente na finalização ou cancelamento do referido plano, este só ocorrerá após o cumprimento dos itens 8.2.2 ao 8.2.5 deste edital;
- 8.2.8 Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à COPES/POSGRAP, que poderá ser redistribuída para outro plano apto do mesmo orientador ou de outro orientador a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento; o plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição para este programa implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- 9.2 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s), ainda que por afastamento legal.
- 9.3 No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição), como também no caso de licença saúde ou maternidade é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nestas situações devem-se assumir os compromissos descritos para orientação do discente, bem como na emissão de pareceres, dispensam-se apenas as atividades como avaliador *ad hoc*;
- 9.4 O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificados /substituídos durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, será necessário o envio de justificativa consubstanciada pelo orientador, em um prazo máximo de até noventa dias após o início de vigência deste edital, que será analisada e julgada pela COMPIBIC ou COMPQ, conforme o caso;
- 9.5 Prazo para enviar justificativas de pendências de todas as atividades previstas neste edital, de orientador e avaliador *ad hoc*, será de até cinco dias corridos, após o término dos prazos de cada atividade prevista no cronograma (anexo I). Todas as justificativas apresentadas referentes a este edital serão analisadas e julgadas pela COMPQ;
- 9.6 Eventual solicitação de recursos da avaliação de projeto, plano de trabalho e relatórios deverá apresentar justificativa, clara e objetiva via e-mail à COPES (pibicposgrap@gmail.com), respeitando também o prazo de até cinco dias corridos;
- 9.7 Não serão aceitas solicitações de renovações de Projeto(s)/Plano(s). Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente;
- 9.8 Serão reservadas 08 (oito) cotas de bolsas CNPq para os alunos PIBIC 2017/2018 (um de cada área de conhecimento do CNPq) que foram contemplados com a 1ª colocação (modalidade apresentação oral do trabalho) no Prêmio Destaque da Iniciação Científica da UFS no 27º EIC da UFS, seguindo as regras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

estabelecidas na Chamada Pública POSGRAP/COPES/DPB/UFS nº 04/2017 (lista dos alunos premiados disponibilizada na página da COPES pelo link: <http://pesquisapos.ufs.br/conteudo/60742-trabalhos-premiados-no-27-encontro-de-iniciacao-cientifica-da-ufs>);

- 9.9 A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBIC;
- 9.10 Plano de trabalho voluntário não necessita do cadastro de interesse pelo aluno;
- 9.11O discente remunerado/voluntário poderá ter seu plano cancelado pela COPES nas seguintes condições:
- I. Por desistência do aluno quando finalizado no SIGAA pelo orientador;
 - II. A pedido do orientador (quando finalizado no SIGAA);
 - III. Por não cumprimento das exigências deste edital.
- 9.12 Toda comunicação de ordem geral referente ao PIBIC será efetuada através do SIGAA. Ao seu exclusivo critério, a COPES poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excluído do primeiro.
- 9.13 Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma anexo I) os planos de trabalhos sem vínculo de alunos serão alterados para “não executados” no SIGAA;
- 9.14 Relatórios finais reprovados não serão publicados nos anais e tampouco apresentados no 29º EIC;
- 9.15A COPES não se responsabiliza por submissão de proposta não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 9.16 Casos omissos a este edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da COMPQ e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

CONTATOS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenação de Pesquisa

Av. Marechal Rondon s/n - Bairro Jardim Rosa Elze

São Cristóvão/SE - CEP: 49100-000

Fone: (79) 3194-6510/6511 / E-mail: copesufs@gmail.com

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 21 de fevereiro de 2018

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.ª Dr.ª Raquel Simões Mendes Netto
(Coordenadora de Pesquisa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CRONOGRAMA – ANEXO I

Data/Período	Atividade
19/02/2018	Lançamento do Edital 02/2017 POSGRAP/COPEs/UFS
26/02/18 a 26/03/18	Submissão das propostas de projetos e planos de trabalho via SIGAA
Até 26/03/18	Entrega dos documentos comprobatórios de projetos aprovados em agências de fomento externas à UFS
27/03/18 a 23/04/18	Processo de distribuição de projetos e planos de trabalho para avaliação
24/04/18 a 14/05/18	Avaliação dos projetos e planos de trabalhos pelos ad hoc
15/05/18 a 08/06/18	Processamento das avaliações
11/06/18 a 13/06/18	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A partir de 18/06/18	Resultado preliminar de aprovação de projetos e planos de trabalho
A partir do resultado preliminar até 23/06/18	Recurso para projetos e planos de trabalhos reprovados
Até 25/06/18	Inserção e ou atualização da produção científica do orientador no SIGAA
27/06/18 a 04/07/18	Julgamento dos recursos
30/06/18	Data limite para recebimento de comprovante de submissão de projetos aos comitês de ética
A partir de 12/07/18	Resultado final de aprovação de projetos e planos de trabalho
A partir de 12/07/18	Resultado da produção científica do orientador
A partir da divulgação do resultado final de aprovação de projetos e planos de trabalho a 20/07/18	Cadastro de interesse nos planos de trabalho aprovados pelos alunos via SIGAA
A partir de 20/07/18	Resultado da concessão de cotas remuneradas
A partir do resultado da concessão de cotas a 03/08/18	Indicação dos bolsistas com cotas remuneradas e voluntários via SIGAA
Até 05/08/18	Aceite do Termo de Compromisso pelos bolsistas, via SIGAA, indicados até 04/08/17
A partir do resultado da concessão de cotas a 31/08/18	Indicação de bolsistas VOLUNTÁRIOS
Até 05/09/18	Aceite do Termo de Compromisso pelos bolsistas VOLUNTÁRIOS, via SIGAA, indicados a partir de 05/08/17
Até 28/01/19	Entrega dos documentos comprobatórios dos projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, pesquisas relativas à biossegurança, com seres humanos ou animais
07/01/19 a 28/01/19	Envio dos relatórios parciais via SIGAA
07/01/19 a 31/01/19	Emissão do parecer nos relatórios parciais pelo orientador via SIGAA
18/02/19 a 11/03/19	Avaliação dos relatórios parciais pelos ad hoc
25/06/19 a 15/07/19	Envio dos relatórios finais via SIGAA
25/06/19 a 20/07/19	Emissão do parecer nos relatórios finais pelo orientador via SIGAA
26/08/19 a 16/09/19	Avaliação dos relatórios finais pelos ad hoc
A definir	29º Encontro de Iniciação Científica da UFS (EIC)